

CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT

PORTARIA REITORIA Nº 04/2018

Atualizar o Regulamento da Ouvidoria no âmbito do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, e dá outras providências.

O Reitor do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, Prof. Dr. Ozires Silva, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Atualizar “*ad referendum*” do CEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o Regulamento da Ouvidoria.

CAPÍTULO I DA OUVIDORIA

Art. 1º - A Ouvidoria será instituída para estabelecer ligação entre a comunidade acadêmica, comunidade externa, docentes e as instâncias administrativas do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, visando desburocratizar a administração e aperfeiçoar o processo democrático de gestão.

Art. 2º - Objetivos da Ouvidoria:

- I. Abrir canais de comunicação entre a direção do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, e as diversas instâncias da comunidade acadêmica e externa, facilitando a troca de informações;
- II. Incrementar o exercício da autocrítica, estimulando a participação responsável de todos os membros e setores da IES;

- III. Atuar ativamente na identificação e resolução das situações que impeçam o bom funcionamento da vida institucional.

CAPÍTULO II

DO CARGO DE OUVIDOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - O cargo de ouvidor e a própria ouvidoria estão ligados à

Parágrafo único: O ouvidor será nomeado pelo Vice-reitor, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4º - O ouvidor deve agir de acordo com as seguintes prerrogativas:

- I. Facilitar e simplificar ao máximo o acesso ao serviço de ouvidoria;
- II. Atuar na prevenção de conflitos, sugerindo e recomendando soluções;
- III. Resguardar o sigilo das informações;
- IV. Promover a divulgação da ouvidoria, tornando conhecidos os meios e instrumentos de comunicação acessíveis aos que desejarem fazer uso de seus serviços;
- V. Divulgar os serviços da ouvidoria semestralmente.

Art. 5º - Atribuições do ouvidor(a):

- I. Facilitar e simplificar ao máximo o acesso do usuário ao serviço de ouvidoria;
- II. Atuar na prevenção de conflitos;
- III. Ouvir ou receber em texto escrito e assinado, quaisquer informações da comunidade acadêmica da IES que digam respeito às atividades que se desenvolvem na comunidade do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE;
- IV. Apreciar sob sigilo ético as informações recebidas e encaminhá-las ao Vice-reitor
- V. Emitir, se julgar de interesse, parecer que explicita fatos ou circunstância relativas ao material que será encaminhado à diretoria;
- VI. Ouvir e reduzir o termo, que deverá ser assinado, informações ou sugestões orais da comunidade acadêmica sobre ocorrência de interesse da instituição.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições ao contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Santos, 02 de fevereiro de 2018.



**Dr. Ozires Silva
Reitor**